



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.234, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fonte de recurso.

Programa: 0027- PLANEJAMENTO URBANO		
Ação de Governo		Valor R\$
alterar (+)	2076-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	350.000,00

Classificação Institucional-UO: 02.07-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Classificação Institucional-UE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR
XX	44.90.51.00 – Obras e Instalações	2	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:			350.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de transferência concedida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de R\$ 350.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.08	Convênio Proc. 2023 – 00576 DM	350.000,00
TOTAL DO EXCESSO		350.000,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 18 de dezembro de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

